



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE
CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL - CEEC

Reunião : Extraordinária N°: 006/2020
Decisão : 415/2020-CEEC/PE
Item da Pauta : 4.2.
Referência : Protocolo nº 200117948/2019
Interessado : Elpídio Lunardelli Júnior

EMENTA: Deferir a nulidade da ART nº PE20190415332 e indeferir o registro da ART de complementação nº PE20190432652, em nome do profissional Elpídio Lunardelli Júnior, e dá outras providências.

DECISÃO

A Câmara Especializada de Engenharia Civil – CEEC, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco – Crea-PE, em Sessão Extraordinária nº 006/2020, realizada no dia 15 de abril de 2020, apreciando a solicitação protocolada neste Regional sob o nº 200117948/2019, referente à nulidade da ART nº PE20190415332, por incompatibilidade entre as atividades desenvolvidas e as atribuições do profissional Elpídio Lunardelli Júnior, bem como a solicitação de registro da ART nº PE20190432652, complementar à primeira, ambas referentes à *Laudos de Vistorias de Imóveis para Renovação de Alvará de Funcionamento*; considerando que o profissional tem registro no Crea-PE e é diplomado em Engenharia Química, cujas atribuições não o habilitam tecnicamente para o desempenho das atividades descritas nas citadas ARTs; e, considerando o relatório e voto do Conselheiro Relator, Eng. Civil Clóvis Arruda d’Anunciação, que recomendou pela nulidade da ART nº PE20190415332, por incompatibilidade entre as atividades desenvolvidas e as atribuições do profissional, à época do registro da ART inicial, bem como pelo indeferimento do registro da ART complementar nº PE20190432652, devendo este processo ser submetido à CEEMMQ do Crea-PE, por competência, visto que é a Câmara da modalidade do profissional, **DECIDIU, por unanimidade, deferir a nulidade da ART nº PE20190415332 e indeferir o registro da ART de complementação nº PE20190432652, do profissional supracitado, devendo ainda o processo ser submetido à CEEMMQ, conforme parecer do relator. Coordenou a sessão o Eng.º Civil Francisco Rogério Carvalho de Souza – Coordenador. Votaram os seguintes Conselheiros:** Bruno Henrique de Oliveira Lagos, Clóvis Arruda d’Anunciação, Edmundo Joaquim de Andrade, Eli Andrade da Silva, Francisco José Costa Araújo, Jorge Wanderley Souto Ferreira, Kleber Rocha Ferreira Santos, Luciano Barbosa da Silva, Nailson Pacelli Nunes de Oliveira, Rildo Remígio Florêncio, Roberto Lemos Muniz, Romilde Almeida de Oliveira, Thomas Fernandes da Silva e Virgínia Lúcia Gouveia e Silva.

Cientifique-se e cumpra-se.

Recife, 15 de abril de 2020.

Eng.º Civil Francisco Rogério Carvalho de Souza
Coordenador da CEEC